



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 1.039/ 2024.

*"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3 - Cód. 8.085, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), destinados para fins de custeio da rede de serviços do SUAS.

**Artigo 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3 - Cód. 8.085, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 988/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), destinados para fins de custeio da rede de serviços do SUAS.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), destinados para fins de custeio da rede de serviços do SUAS, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR</b>	
<b>02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0012.2.085 – Emenda FNAS - Prog. 351015320210001 - CUSTEIO 70.000 - 56346-3</b>	
614 – 3.3.90.30.00 – 05.800.09 – Material de Consumo	R\$ 59.800,00
615 – 3.3.90.39.00 – 05.800.09 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
<b>Total dos Créditos Adicionais Especiais</b>	<b>R\$ 84.600,00</b>



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 05.800.09, no montante de R\$ 83.034,45 (oitenta e três mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, decorrente de rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R\$ 1.565,55 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 27 de Maio de 2024.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal